

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL Nº _____, DE 2022

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Requer a criação de Comissão Especial da Proposta de Emenda à Constituição n.º 101, de 2019, que "Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-DifenilTricloroetano - DDT, e dá outras providências".

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, m, e 34 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a instituição de Comissão especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n.º 101, de 2019, que "Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-DifenilTricloroetano - DDT, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

A antiga SUCAM (Superintendência de Campanha de Saúde Pública) foi a fusão na década de 1970, do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DENERU) com a Campanha de Erradicação da Malária (CEM). Os antigos guardas da SUCAM usavam o DDT tendo com aplicadores umas bombas chamadas Hudson, sendo herdeiros de um conceito de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220480660800>

sanitarismo campanhista, que veio desde Oswaldo Cruz até chegar ao modelo que marcou época no país. “Esses agentes usavam esse produto de forma inocente, sem saber o mal que aquele pesticida fazia à própria saúde”, completa.

O Coordenador da Divisão de Saúde do Educandos na SEMED, em Macapá, Cairo Trindade, denunciou em fevereiro de 2020 que os ex-servidores da SUCAM foram infectados por anos pelo veneno DDT, usado por décadas para o combate a endemias como as doenças transmitidas por mosquitos nas regiões rurais e urbanas da Amazônia. Em entrevista ao programa Café com Notícia, na rádio Diário FM (90,9), ele disse que a negligência com que o país tratou o caso, muitos profissionais estão morrendo em consequência do envenenamento provocado pela exposição ao produto.¹

A intoxicação é denunciada também pela obra² de Emir Rodrigues de Mendonça, em seu preâmbulo, o autor relata: “Desconhecia que estivesse contaminado pelo pó da morte. Assim, ao surgir o tão comentado caso de intoxicação por DDT (dicloro, difenil, tricloroetano) de ex-colegas e atuais servidores da ex-SUCAM, atual FUNASA, do Estado do Acre, que trabalharam, e muitos ainda atuam no combate às doenças endêmicas, especificamente, a malária, doença que em meu primeiro emprego tive o prazer e a responsabilidade de combater-la, hoje estou na relação da lista negra dos afetados pelo pesticida, que se não leva o indivíduo para a morte, deixa o ser humano convivendo com uma infinidade de enfermidades, transformando-se num sofrimento diário pelo resto da vida.”

Os países mais desenvolvidos, como a Austrália e toda a Europa, baniram o uso do DDT ainda em 1974, os Estados Unidos em 1976, mas o Brasil fez uso da substância até 2009. “E esses servidores trabalhavam apenas com um capacete de alumínio na cabeça, que também fazia mal por conta do clima, tanto que temos um índice de calvos na SUCAM enorme, assim como uma farda de caqui também imprópria para as nossas temperaturas e nenhum EPI [equipamento de proteção individual]”, detalha o representante.

¹ <https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/cidades/ex-guarda-da-sucam-denuncia-efeito-dacontaminacao-pelo-veneno-ddt/>

² MENDONÇA, Emir Rodrigues. (2019) “Vítimas do DDT – Um caso real”. Ed. Estrela. Rio Branco.



Dessa forma, por se tratar de assunto de grande relevância nacional, propomos a instituição de Comissão especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n.º 101, de 2019, especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n.º 101, de 2019, que "Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-DifenilTricloroetano - DDT, e dá outras providências". Por fim, por solidariedade e sensibilidade à questão apresentada, solicitamos apoio aos nobres colegas para a devida realização dessa audiência pública nesta Comissão.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2022.

Dep. Leo de Brito
PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220480660800>

